



CNPJ: 01.098.797/0001-74 NIRE: 52300001838

## **ATA DA 249ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 14h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com as presenças do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **BERNARDO TELES MACHADO, ORLANDO TOKIO KUMAGAI, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO e JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS**. Foi convidado a participar dessa reunião o Diretor Presidente Interino e Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, Sr. João Pedro Batista Prado e o Assessor Jurídica Sr. Kelvis Alves dos Santos. Abrindo a reunião o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, e solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício nº 022/2026-CONS.ADM, com o seguinte teor: *“Senhores(as) Conselheiros(as), em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-GO”, convocamos Vossas Senhorias para participarem presencialmente da 249ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa, a realizar-se na sede da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e demais membros, no dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), às 14hmin, com a seguinte pauta: "1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de março de 2026 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; 2- Apreciação e aprovação da Portaria nº 033/2026 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos) e o Regime de Pagamento de Despesas de Pequeno Vulto. 3- Outros assuntos”*. Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de março de 2026 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal**. O Conselho Fiscal da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, reuniu-se aos 28 dias do mês de abril de 2026, às 14:30h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: **ROGÉRIO MONTEIRO GOMES, FERNANDO FREITAS SILVA, ROBERTA OLIVEIRA PRADO e LEMOEL MARCOS SANTOS FERREIRA**, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I – Apreciação e aprovação acerca do rateio e balancete referente ao mês de março de 2026, para rateio no mês de abril de 2026**. Foi apresentado pela Gerência Financeira da Empresa o Demonstrativo do Rateio do mês de abril/2026, conforme registrado no Balancete Contábil apresentado. Relatamos a seguir, os valores apresentados: **I – Apreciação e aprovação acerca do rateio e balancete referente ao mês de março de 2026, para rateio no mês de abril de 2026**. Foi apresentado pela Gerência Financeira da Empresa o Demonstrativo do Rateio do mês de abril/2026, conforme registrado no Balancete Contábil apresentado. Relatamos a seguir, os valores apresentados: **1) Pessoal e encargos** (folha de pagamento, encargos e provisões de 13º, férias e encargos e outras despesas) - R\$ 1.383.947,54; **2) Serviços de manutenção e conservação** (convênios e contratos) - R\$ 1.983.859,27; **3) Material de Consumo** (Fornecedores Diversos) - R\$ 68.753,24 **4) Contribuições, Depreciações, Impostos e Taxas** (COFINS, PASEP, Contribuições e Impostos) - R\$ 121.999,43; **5) Despesas Financeiras** (Despesas bancárias, multas e juros) – R\$ 15.372,87 - **TOTALIZANDO R\$ 3.573.932,35**. Deste total foi absorvido pela Empresa o valor de **R\$ 2.266.138,26**, restando para rateio **R\$ 1.307.794,09**. No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi apurado: **R\$ 1.307.794,09/26.154,31m² = R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Constatou-se a manutenção do valor dos meses anteriores. Concluída a análise dos documentos apresentados, este Conselho não registrou ressalvas quanto aos mesmos. **II - RELATÓRIO COMPARATIVO RECEITAS/DESPESAS** - Foi apresentado pelo Chefe do Controle Interno da Empresa relatório

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



apontando os seguintes valores **Receitas: R\$ 3.246.373,58 (três milhões, duzentos e quarenta e seis reais, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Despesas: R\$ 4.304.543,45 (quatro milhões, trezentos e quatro mil).** Constatou-se, assim, um **prejuízo de R\$ 1.058.169,87** (um milhão e cinquenta e oito reais, cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete reais). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: *“Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do **Relatório Comparativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional do mês de março/2026**, verificamos que no referido mês houve um aumento de 2,26% das **Receitas** em relação ao mês anterior; proporcionado no geral ao aumento das receitas de serviços, recuperação de despesas e receitas financeiras (rendimentos de aplicações). Em relação as **Despesas** houve um acréscimo significativo de 29,18% em relação ao mês de fevereiro/26, atribuído no geral ao aumento das despesas com pessoal e encargos, material de consumo e serviços de manutenção (locação de horas máquinas, serviços de manutenção e contratos de auditoria externa e elaboração de projetos). Em relação ao **Resultado** do mês de março/26, foi apurado resultado negativo (**Prejuízo**) de **R\$ 1.058.169,87 (um milhão, cinquenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme balancete contábil e relatório comparativo de receitas e despesas, (anexo). Goiânia, 28 de abril de 2026 - Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno”. Neste quesito, recomendamos que a prestação de contas seja realizada dentro do mês.*

**III - RELATÓRIO DE INADIMPLÊNCIA** – Foi apresentado um relatório de Títulos, Créditos e Contas a receber, no qual não houve a descrição analítica da inadimplência, recebimentos e acordos.

**IV - DEMONSTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** – Não foi constatado a realização de ajustes no mês em análise. Quanto à análise documental, foi verificado que quanto a documentação da empresa DRW Ambiental Ltda, Processo SEI 202600057000405, **foi apresentada a certidão positiva trabalhista, o que demonstra débitos trabalhistas não quitados, contudo, foi justificado por meio de realização de acordo trabalhista, o que, em teoria, não isenta da obrigação, sugerindo a notificação da empresa e verificação quanto ao cumprimento dos acordos entabulados.** Processo SEI 202600057000343 – Carro Emater – Stop Center Pneus e Peças e Serviços Ltda, certidão estadual positiva; Processo SEI 202600057000432 – RD Telecom Ltda – apresentada certidão positiva estadual. Toda empresa contratada tem a obrigação legal em manter a regularidade fiscal e trabalhista no bojo do contrato celebrado, sendo que a falta da mesma não impede o pagamento do serviço realizado, mas deve culminar nas aplicações de sanções legais e rescisão contratual caso o problema não seja sanado, sob pena de responsabilização dos gestores do contrato e do administrador. Recomenda-se, ainda, por oportuno, que para o pagamento mensal das notas fiscais referentes aos contratos de serviços continuados, que todas as certidões de regularidade fiscal de trabalhista (FGTS, Estadual, Municipal, da União e Trabalhista) sejam apresentadas, e que para os serviços referentes a vigilância e limpeza sejam também apresentados o comprovante de pagamento de salário dos empregados e recolhimento do FGTS, pagamento de vale alimentação e vale transporte dos empregados. Tal recomendação se dá pela obrigação em fiscalizar a prestação de serviços, para evitar a responsabilidade subsidiária em caso de Reclamatória Trabalhista, visto que a Companhia pode ser chamada para compor o polo passivo.

**Recomenda-se, a regulamentação interna para a utilização de fundo fixo de caixa, para pequenas despesas, evitando a burocracia de trâmite de pagamentos, tais como a exigência de emissão de certidão de regularidade fiscal, o que pode gerar entraves.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 16:45 h, lavrando-se a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, que vai assinada por mim, Rogério Monteiro Gomes, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA-GO. Após conclusão dos trabalhos, este Conselho Fiscal, **vinculado à Assembleia Geral de Acionista, encaminha este Parecer aos Administradores da Empresa (Diretoria Executiva e Conselho de Administração)**, para ciência e adoção de providências apontadas. Iniciando a discussão do assunto, após avaliação do Parecer do Conselho Fiscal e relatórios do comparativo da evolução mensal da receita, despesa e resultado operacional (prejuízo) apurado no mês de março/25, este Conselho de Administração solicitou da Diretoria os esclarecimentos sobre os resultados negativos apurados nos últimos meses. Com a palavra o Conselheiro Edvaldo Gonçalves dos Reis, após análise prévio dos relatórios verificou-se que o resultado negativo apurado, foi originado do aumento significativo das



despesas com a contratação de serviços de auditagens externas, elaboração de projetos, serviços de locação de horas máquinas, sistema de drenagem, reforma de banheiros, reforma do prédio da administração e outros serviços de manutenção, que no total somaram um acréscimo da despesa em torno de R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), realizado com disponibilidade de caixa oriundo de receita própria da empresa, que apesar do resultado contábil operacional negativo no mês não comprometeu a situação financeira da empresa em face ao ingresso de recursos da renovação das concessões. Com a recomendação de apuração de resultados positivos nos próximos meses, este Conselho de Administração em unanimidade aprova as contas do mês de março/2026. **2- Apreciação e aprovação da Portaria nº 033/2026 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos) e o Regime de Pagamento de Despesas de Pequeno Vulto.** A pedido do Presidente da CEASA-GO., Dr. João Pedro Batista Prado, foi solicitado a retirada do assunto da pauta, para melhor estudo do formato legal e operacional a ser discutido com o Controle Interno, Assessoria Jurídica e Diretoria Executiva. **3- Outros assuntos. Análise das propostas de acordo no bojo dos processos: 5934667-85.2026.8.09.0051 (Hugo Leonardo Ribeiro Cezar) e nº 5491484-87.2025.8.09.0051 (mandado de segurança – LCX Construções), deliberação:** O Conselho de Administração da CEASA/GO delibera pela vedação à celebração de acordo nos processos nº 5934667-85.2026.8.09.0051 (Hugo Leonardo Ribeiro Cezar) e nº 5491484-87.2025.8.09.0051 (mandado de segurança – LCX Construções), tendo em vista a inexistência de obrigação reconhecida e a ausência de vantajosidade econômica. Fica determinado o regular prosseguimento da defesa judicial, vedada qualquer composição que implique ônus financeiro à Companhia, salvo nova deliberação deste Conselho, sendo acolhida ainda a proposição apresentada pelo Conselheiro Rafael que todas as propostas de acordo que ultrapassem o valor de cem mil reais seja obrigatoriamente submetidas ao crivo do Conselho de Administração, o que de pronto foi aprovado. **Proposta de acordo no bojo do processo 5844792-96.2024.8.09.0051 (CONSTRUTORA REZENDE CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA ) de parcelamento em 48 vezes do valor de R\$ 481.030,01 em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 10.021,46. Deliberação,** tendo em vista que a proposta apresentada não causa prejuízos a ceasa e consistirá em ganho de receita, o Conselho de Administração autoriza a celebração do referido acordo. **Também foi apresentado pelo Assessor Jurídico Kelvis Alves dos Santos o relatório analítico das demandas judiciais do período de 2023/2024 e o impacto financeiro das ações implementadas pela Assessoria Jurídica .** O Conselho de Administração tomou ciência do Relatório Geral do Contencioso Judicial da CEASA/GO – Exercícios 2024/2026, destacando resultados favoráveis superiores a R\$ 10.000.000,00 entre economia de recursos, recuperação de créditos e receitas preservadas. Registrou-se, ainda, o reconhecimento da atuação da Assessoria Jurídica na proteção do patrimônio público e fortalecimento institucional da Companhia. Foi solicitado ainda deste Conselho a autorização prévia para a abertura de processo licitatório ( **pocesso SEI 202600057000742**) – implantação da nova praça de alimentação e ( **processo SEI 202600057000742**) execução de serviços de reforma do Galpão GNP I, denominado Pedra do Produtor. Na forma legal, de acordo com a disponibilidade de caixa, este Conselho aprova a abertura dos processos, objeto do pleito. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, marcando a próxima reunião para o dia 29/05/2026 às 09h, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASA/GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonato; Goiânia-GO. 29 de abril de 2026. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 50553305620                      |      |
| 13131524120                      |      |